



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

DESPACHO N° 01/2026 – CONTROLE INTERNO

Considerando as atribuições do Sistema de Controle Interno, previstas no art. 74 da Constituição Federal;

Considerando o dever de acompanhamento, fiscalização e avaliação da legalidade e regularidade dos atos administrativos;

Considerando o recebimento de denúncia administrativa envolvendo as aquisições quanto ao fornecimento de pão francês;

Considerando a necessidade de verificação preliminar dos fatos noticiados;

DETERMINO:

Art. 1º Fica instaurado Procedimento Administrativo de Verificação Preliminar, no âmbito deste Órgão de Controle Interno, com a finalidade de reunir informações e documentos necessários à análise dos fatos relatados em denúncia administrativa.

Art. 2º O presente procedimento tem natureza preliminar e investigativa, não possuindo caráter sancionatório, destinando-se exclusivamente à formação de juízo técnico quanto à necessidade de eventual instauração de procedimento administrativo de apuração.

Art. 3º A condução dos trabalhos, a análise da documentação e a elaboração de relatório conclusivo competem ao responsável pelo Sistema de Controle Interno.

Art. 4º Autue-se o presente procedimento e adotem-se as providências necessárias à sua instrução.

Lucas Bellizotti do Amaral Moreno
Controlador Interno

Pracinha/SP, 02 de fevereiro de 2026.